

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	024 / 2026
PROCESSO ADM. Nº	066 / 2026
FLS Nº	032
	
RUBRICA	

**TERMO DE
REFERÊNCIA
COM ESTIMATIVA DE PREÇOS
(art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021)**



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	024 / 2026
PROCESSO ADM. Nº	066 / 2026
RES Nº	033
	
PÚBLICA	

AVISO DE DISPENSA 024/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU PESSOAS CARENTES, MATERIAIS E PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/07/2026 das 14h00min

Até 17/07/2026 às 14h00min

1

PERÍODO DE LANCES

Orçamentos deverão ser encaminhados via e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com, e/ou na sala de licitação da Prefeitura Municipal no prazo estipulado.

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

DISPENSA Nº 024/2026

(Processo Administrativo nº 066/2026)

Torna-se público que o Município de CARIDADE DO PIAUÍ – PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E-mail: cplcaridadedopiauui@gmail.com	
Data de início das Propostas/Orçamentos	14/07/2026, às 14:00 horas.
Data Final das Propostas	17/07/2026, às 14:00 horas.
Resultado final	20/07/2026, até às 14:00 horas
Critério de julgamento	Menor Preço / VALOR GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU PESSOAS CARENTES, MATERIAIS E PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO se dará mediante Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO, disponível para solicitação de orçamentos e anexos do processo no endereço eletrônico cplcaridadedopiauui@gmail.com.

2.1.1. Os prestadores de serviços deverão se manifestar previamente no e-mail da CPL de Caridade do Piauí para envio de seus orçamentos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

- ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.2.6. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.2.7. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA DE LICITAÇÃO se dará com o cadastramento de sua proposta inicial enviada ao e-mail já mencionado, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com, sua proposta, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.
- 3.2.1. A **proposta** também deverá conter ***declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.***
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência / Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação na sala de licitações da CPL para conferência dos orçamentos encaminhados pelo e-mail, estando as mesmas sujeitas ao julgamento e divulgação do resultado final pela equipe administradora do certame.
- 4.2. O lance será único e exclusivo fixado no orçamento enviado anteriormente pelo licitante.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor orçado.
- 4.4. O fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo posterior ao resultado diretamente no e-mail, do valor do menor orçamento registrado.
 - 4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
 - 4.5.2.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada o horário de envio de orçamentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada por e-mail a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a avaliação dos orçamentos, o resultado será registrado na ata do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado em momento oportuno o envio da documentação do licitante.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Licitação;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor orçamento que:
 - 5.5.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “e-mail” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.
- m) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- e) Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação;
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.
- h) quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respetivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- e) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- h) O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - i) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;
 - j) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.
- k) A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
- l) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa

exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

6.8. Outras Comprovações:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- c) Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.
- d) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.
- f) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- h) Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o setor contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo setor contratante.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA DE LICITAÇÃO ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Saúde ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/ Diário Oficial dos Municípios, e encaminhado via e-mail aos prestadores de serviços que solicitarem, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Comissão de Licitação, poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Secretaria Municipal de Saúde na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

CARIDADE DO PIAUÍ – PI, 13 de julho de 2026.

JAISLANY SERIO
MACEDO:06617
196341

Jaislany Sérico Macedo
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por JAISLANY SERIO
MACEDO:06617196341
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=47084072000128,
ou=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil,
ou=RSB e CPE A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JAISLANY SERIO
MACEDO:06617196341
Versão da Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21691

JOSE WILMAR DE
CARVALHO:6880
0576320

José Wilmar de Carvalho
Agente de Contratação

Assinado de forma digital
por JOSE WILMAR DE
CARVALHO:68800576320
Dados: 2026.07.13
10:37:48 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referente a Dispensa nº 024/2026 e Processo Administrativo nº 066/2026

Este Termo de Referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU PESSOAS CARENTES, MATERIAIS E PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

A contratação ora planejada é, portanto, estratégica para a sustentabilidade fiscal do município, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a regularidade arrecadatória, o atendimento ao contribuinte e a conformidade com os marcos legais da gestão pública.

Planilha de referência.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Und	VL. Unit. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU PESSOAS CARENTES, MATERIAIS E PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI	12,00	mês	2.200,00	R\$26.400,00
02					
Valor Total Estimado R\$					26.400,00

13

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da lei vigente.

1.2. Da descrição do cargo:

1.2.1. Requisito mínimo: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível;

1.2.2. Atribuições:

1.2.2.1. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

1.2.2.2. Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;

1.2.2.3. Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;

1.2.2.4. Percorrer itinerários estabelecidos, seguindo as normas de trânsito;

1.2.2.5. Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;

1.2.2.6. Zelar pela documentação do veículo, para atender as solicitações de autoridades do trânsito;

1.2.2.7. Inspeccionar o veículo diariamente;

1.2.2.8. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;

1.2.2.9. Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;

1.2.2.10. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

- 1.2.2.11. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
 - 1.2.2.12. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 - 1.2.2.13. Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do gestor.
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, e ou do setor Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
 - 1.4. A contratação será com fundamento legal no inciso II do Art. 75 da Lei n.14.133/2021.
 - 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.6. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.7. O prazo previsto para vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início previsto na data de **20/07/2026** e encerramento em **20/07/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
 - 1.8. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços em contratos anteriores, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.
 - 1.9. Para dar início ao presente processo administrativo, este município através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.
 - 1.10. Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 1.11. Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).*

- 1.12. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O fornecimento do objeto deste termo se justifica em face da necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, no que trata a planilha acima sobre a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU PESSOAS CARENTES, MATERIAIS E PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI*, para manterem funcionando atividades necessárias de serviços comuns e notórios aos prestadores de serviços da Secretaria de Saúde deste município no que tange o atendimento a solicitação e necessidade da unidade programada.
- 2.2. O fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a execução das atividades rotineiras da secretaria demandante, pois busca garantir uma assistência contínuo de trabalhos rotineiros, crucial para a continuidade das atividades da secretaria, além de permitir o desenvolvimento da instituição administrativa. As justificativas estão expostas no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência.
- 2.3. O presente pedido de prestação dos serviços do objeto em questão, visa atender às necessidades da secretaria deste município, em alinhamento com as diretrizes orçamentárias e pelas políticas públicas voltadas ao bem-estar dos funcionários, de famílias ou pessoas carentes.
- 2.4. O pedido de contratação foi motivado pela Secretaria Demandante uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita da prestação dos serviços através de uma empresa qualificada para a prestação dos serviços exclusivos dos itens conforme prospera o objeto da licitação.
- 2.5. A contratação em comento visa atender as necessidades das secretarias deste município que busca a melhor cotação de preços para as necessidades do objeto referido acima, com intuito de promover maior qualidade na prestação de serviços aos públicos assistidos de Caridade do Piauí – PI, seja servidores ou famílias carentes com as devidas cordialidades genuínas as escolas municipais.
- 2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.7. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, esta gestão propõe contratação desta natureza, pois os atos da Secretaria Municipal de Saúde, e/ou, Administração Pública ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal, sem a presença de empresa qualificada para suprir as necessidades da secretaria demandante.
- 2.8. O serviço deste objeto é indispensável ao correto andamento e desenvolvimento das atividades competentes da Secretaria demandante, com vistas à obtenção do êxito pretendido junto às atividades meio e fim deste município.
- 2.9. Frisamos que os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação da LEI 14.133/2021.
- 2.10. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento), devido a padronização do quadro resumo adotar uma única unidade, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade do item.

- 2.11. Insta esclarecer, que em decorrência da ausência de uma estrutura adequada da Gerência da Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda, se faz necessário, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços programados e relacionados na planilha de apresentação que passará a ficar exposta a consulta de todos junto a este documento.
- 2.12. Nestes termos, faz-se necessária a contratação de forma direta regida principalmente pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com foco nos artigos 72 a 75, que tratam da dispensa e inexigibilidade. O processo exige instrução formal (Art. 72), enquanto o Art. 75 enumera as hipóteses de dispensa, incluindo novos limites de valor (atualizados anualmente) e (DECRETO Nº 016/2024, 08 DE MARÇO DE 2024, inciso I do art. 2º.), contratação de empresa desta natureza para suprir as necessidades deste município, continuidade dos serviços ora mencionado no preâmbulo deste documento de formalização de contratação de empresa especializada e capacitadas no ramo pertinente.
- 2.13. No âmbito da Prefeitura Municipal, está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas, de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- 2.14. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a Administração Pública redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.15. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.16. A presente solicitação justifica-se na necessidade de proporcionar a Secretaria solicitante maior segurança nas atividades desenvolvidas no que diz respeito ao ensino e aprendizagem neste Município de Caridade do Piauí – PI, para o ano de 2026, no que diz respeito aos compromissos assumidos para com os munícipes de Caridade do Piauí/PI.
- 2.17. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Caridade do Piauí.
- 2.18. Este TR, está atrelado ao programa de compras e serviços da Nota de Empenho do órgão emitente: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, Tipo: NE, Número a “confirmar”. Da fonte de Recursos: **500-Recursos não Vinculados de Impostos** e Natureza da Despesa **33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**. Os detalhes estão no item 14.
- 2.19. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.

- 3.1. Durante a fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar amostras e catálogos dos produtos ofertados para verificação de conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência:

3.1.1. As amostras devem ser apresentadas dentro do prazo de 5 dias úteis, após a solicitação do agente de contratação no endereço da Secretaria Municipal de Saúde sede da Prefeitura Municipal deste município.

3.1.2. O catálogo do objeto licitado deve ser apresentado dentro do prazo de até 24 horas, após a solicitação do agente de contratação pelo e-mail: cplcaridadedopiauui@gmail.com. A solicitação se dá após a aquisição deste edital de convocação e das normas editalícias.

3.2. A não apresentação das amostras ou catálogos dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento contratual.

3.3. **Observação importante:** fica a empresa desobrigada do cumprimento do item 3 deste edital, por entender que o produto será avaliado diariamente pelos consumidores se atende ou não as expectativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades ligadas a Prefeitura Municipal, já que se relaciona à atividade fim do Poder executivo, que necessita dos serviços ininterruptos na unidade de ensino para auxiliar nas atividades mais simplificadas da gestão desta escola aos cidadãos atendidos.

4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que seja mantido o funcionamento normal da atividade da unidade escolar com mais segurança as necessidades já especificadas, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação de atendimentos aos públicos deste município e simpatizantes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei 14.133/21.

5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deve ser anexado a juntada de documentos.

5.3. **COMPRAS LOCAIS E REGIONAIS:** A lei diz no art. 48 da Lei Complementar 123/2026, no 3º parágrafo, “os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”. (Atualizada pela LC 147/2014).

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de prestação dos serviços, são aqueles contido no processo, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo setor de contratação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí e secretaria demandante.

6.2. A entrega da conclusão dos serviços será realizada no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Caridade do Piauí, na Rua João Maximiano Damasceno, s/n, Centro, Cidade de Caridade do Piauí.**

E após conclusão do atesto dos Fiscais de Contrato os Senhores: FLAVIANO LUIZ DAMASCENO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, portador do CPF nº 018.111.583-23, para atuar como fiscal dos contratos administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e FRANCISCO MANOEL DE SOUSA NETO, portador do CPF nº 929.872.653-87, ocupante do cargo Agente Administrativo como Gestor do Contrato de todos os contratos firmados pela Administração Pública. Portaria Publicada no **Diário Oficial dos Municípios - Ano XXIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 10 de Janeiro de 2025 • Edição VCCXXXVI**.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mostrado na linha anterior, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/recompor/refazer no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18

7. DA HABILITAÇÃO:

As licitantes deverão apresentar no mínimo:

Cópia do RG, CNH ou outro documento que contenha foto mais o CPF dos Titular da empresa.

Contrato Social ou Requerimento empresarial.

- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- h) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- i) Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- j) Dados bancários, telefone, e-mail em papel timbrado da empresa.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- l) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- ii. Contrato de prestação de serviços, conforme entendimento: Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) – Tribunal de Contas da União - (TCU, Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014).
- iii. Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;
- iv. Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- v. Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que indique o não cumprimento do percentual exigido pelo art. 93 da Lei 8.213/1991.
- vi. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Esfera Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.

6.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

6.1.1. O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

6.1.2. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

6.2. Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à aquisição de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. A CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG Nº 01/2010), naquilo que couber.

8.1.3. Deverá ser observado, no que couber, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

8.1.10. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.1.11. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;

8.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.13. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

8.1.14. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

9. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos itens objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - a CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

- b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
 - c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
 - d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
 - e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
 - f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
 - g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da secretaria demandante.
- Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- §2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal.

12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Caso sejam identificados erros ou pendências, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem acréscimos para a contratada.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a contratante deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,10%, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365}$$

I = 0,10%
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica, conforme o detalhado a seguir:

Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, FMS, Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUB – FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0210	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSIST. MÉDICA
ELEMENTO DE DESPESA	0171.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

24

15. PREÇOS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O preço fixado na planilha detalhada acima para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

15.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

15.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível cancelamento do contrato.

15.4. O pagamento será feito conforme item 13, de acordo com o desenvolvimento do cronograma de trabalho. No Período de até 30 (trinta) dias, a contratada deverá encaminhar a contratante Nota Fiscal e relatório circunstanciado e listas de presença de quem recebeu o produto.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 – Por ser um serviço comum, conforme item 1.1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços ou no término do evento.

18. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DE PROPOSTA.

As propostas deverão ser enviadas para cplcaridadedopiaui@gmail.com, até 17/07/2026, às 14h00min ou conforme o aviso de licitação publicado nos veículos de comunicação.

19. RESULTADO.

Após avaliação das propostas, a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí através da CPL, poderá está solicitando a documentação de habilitação da empresa que apresentar melhor orçamento no dia 01/06/2026 à 02/06/2026, para firmar contrato de prestação de serviços, caso tenha logrado êxito.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.16. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/SITIO ELETRÔNICO/JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O estudo técnico preliminar foi realizado e está anexo ao processo administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Poderá o Município revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

22.2. O Município deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3. A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

22.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI.

22.5. Caso julgue necessário, o agente da contratação poderá solicitar ao licitante vencedor o envio de amostra e/ou catálogo dos produtos ofertados.

22.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO.

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SIMÕES/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JAISLANY SERIO
MACEDO:06617
196341

Assinado de forma digital por JAISLANY
SERIO MACEDO:06617196341
DN: c=BR, ou=CP, email=
oum=738427200128, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - IFB, ou=IFB e
CPF, ou=EM BRANCO, ou=previdenciária,
cn=JAISLANY SERIO MACEDO:06617196341
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.011.2.1991

Jaislany Sérgio Macedo
Secretária Municipal de Saúde

Caridade do Piauí – PI, 13 de julho de 2026.

JOSE WILMAR DE
CARVALHO:6880
0576320

Assinado de forma digital
por JOSE WILMAR DE
CARVALHO:68800576320
Dados: 2026.07.13 10:38:56
-03'00'

José Wilmar de Carvalho
Agente de Contratação

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO 066/2026
PROCEDIMENTO 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2026 CONTRATO Nº
_____/2026

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caridade Do Piauí, situada na Rua João José de Sousa, S/Nº, CNPJ (MF) Nº 01.612.575/0001-28 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Cleivanilson José de Carvalho**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de CARIDADE DO PIAUÍ - PI, do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/____ e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

28

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU PESSOAS CARENTES, MATERIAIS E PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI., em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 066/2026, Procedimento nº 024/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 066/2026, Procedimento nº 024/2026, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta de recursos existentes: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FMS, Outros.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	024/2026
PROCESSO ADM. Nº	066/2026
POSTO Nº	067
	
SUBSTITUIÇÃO	

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (...), que será pago mediante o fornecimento, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de CARIDADE DO PIAUÍ- PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	024/2006
PROCESSO ADM. Nº	068/2006
FLS Nº	062

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até ____ de ____ de ____, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

CARIDADE DO PIAUÍ- PI, _____ de ____ de ____.

Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	024 / 2026
PROCESSO ADM. Nº	066 / 2026
CLASSE	065
PÚBLICA	

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo o Município CARIDADE DO PIAUÍ-PI, que a empresa (nome e cnpj): 1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

1 - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável